



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.316, DE 26 DE JULHO DE 2018 -

"Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 2.398.072,02 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setenta e dois reais e dois centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 399.678,67 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.